



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativas - PL 0338/2015

Este projeto de lei vem vedar o comércio de itens supérfluos de alto valor e que constituem a raiz do extermínio de elefantes, levando o maior animal terrestre a sério risco de extinção.

A maior afluência em países asiáticos, notadamente a China, tem provocado a intensificação do abate de elefantes africanos, realizada de forma cruel, com presas arrancadas com animais moribundos e deixando órfãos dezenas de filhotes.

Estima-se que quase 35 mil indivíduos são mortos por ano no continente africano.

Cabe ressaltar que inúmeros estudos científicos comportamentais comprovaram a capacidade cognitiva elevada de ambas espécies de elefante (africana e indiana) e o poder de seu intelecto, habilitado a engendrar sentimentos morais de perda, solidariedade e carinho.

Os elefantes são gregários e os africanos vivem em manadas que realizam grandes migrações. Ao se alimentar de mudas de árvores desempenham um papel ecológico fundamental ao manter a savana com fisionomia mais aberta, que libera espaço para pastagens de muitas espécies.

Sabe-se que a forma mais eficaz de combater a caça aos elefantes consiste em se proibir toda forma de comércio de marfim e divulgar que seu uso está diretamente associado ao extermínio destes animais.

Essa proibição de compra e venda deve forçosamente se estender às peças de valor histórico e artístico e acervos de coleções particulares e de museus, pois são estas que justamente fomentam a avidez de novos colecionadores e compradores.

Com a previsão de vigência após 120 (cento e vinte) dias da publicação do decreto regulamentador, haverá tempo suficiente para a adequação de todos atores envolvidos às exigências deste novo diploma legal.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.